



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL

Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 247/PGM/2016

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 247/PGM/2016 que entre si fazem o MUNICÍPIO e a CONSÓRCIO TC STADTBUS. (Concorrência Nº 01/2015)

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08 e estabelecido à Praça da Bandeira, s/nº, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, representado pelo Secretário **GERSON ANTÔNIO DE VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.612, de 27 de julho de 2016, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO TC STADTBUS** através da empresa Consorciada Líder, **CATEDRAL EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 471, Km 49, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 93.959.898/0001-00, representada por seu Diretor **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul/RS, à rua Umbu, nº 124, Bairro Monte Verde, inscrito no CPF sob o nº 062.860.110-72, portador do RG sob o nº 9000971953, e da Consorciada **STADTBUS TRANSPORTES LTDA.**, estabelecida na Avenida Independência, nº 860, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.273.860/0001-80, Fone: (51) 2107-2100, E-mail: licita@stadtbus.com.br, representada pela Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, residente e domiciliada à rua Léo Kraether, nº 750, Bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.824-400, inscrita no CPF sob o nº 645.211.080-15, portadora do RG sob o nº 6042943032 SSP RS, tendo como representante legal das consorciadas o Sr. **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justo e acertado o presente Termo de Aditivo, firmado em 05 de dezembro de 2016, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ, para a realização do objeto da concessão, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições do edital, seus anexos e pelas proposta técnica e financeira, ficando ainda as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995 e suas alterações, nº 7.018 de 09 de maio de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 9.347/2014, de 11 de novembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fulcro no Memorando nº 026/2017, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, fica alterada a redação da Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 247/PGM/2016, passando a vigor com a seguinte descrição:





MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL

Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

“CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

(...)

Parágrafo Segundo:

O CONCEDENTE indica como fiscal deste contrato a servidora Diani Rizzetti Sopelsa, matrícula nº 14.196 e como suplente o servidor Laercio Soares Canabarro, matrícula nº 13.765.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não tenha sido alterada pelo presente instrumento, para todos os fins de direito.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual forma e teor.

Santa Cruz do Sul, 11 de janeiro de 2017.


GERSON ANTÔNIO DE VARGAS
Município de Santa Cruz do Sul


CONSÓRCIO TC STADTBUS
Ildemar de Oliveira Lopes

